TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 1615/2023

UNIDADE: Câmara Municipal de Pimenta Bueno

INTERESSADO: Gabriel Natan da Cruz Silva

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 002/2022.

RESPONSÁVEL: Arismar Araújo de Lima - Prefeito Municipal Paulo Miuki Gambalonga Junior - Superintendente de Recursos Humanos

RELATOR: Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo n. 003/2019, referente ao servidor elencado na tabela do Check-List, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 02/2022/Pimenta Bueno/RO (pág. 5-85				
	ID1409045)				
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n° 56 – 110.08.2022 (pág. 5-85				
	ID1409045)				
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.				
Edital de Resultado Final:	nº 02/2022/Pimenta Bueno/RO (pág. 86-241				
	ID1409045)				
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 139 – 12.12.2022 (pág. 86-241				
	ID1409045)				
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente				
Regime Jurídico:	Estatutário				
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 722-724 ID1405356)				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do	Cargo e	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de	Declaração
servidor	colocação				Posse	Acumulação
Gabriel Natan da	Agente	√ - pág. 3	√ - pág. 689-	η	√ - pág. 719	√ - pág. 721
Cruz Silva- CPF	Administrativo	ID1409045	702		ID1405356	ID1405356
n° xxx.007.512-	-2°		ID1405356			
XX						

 $\sqrt{}$ = PRESENTE η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constatase que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão do servidor, conforme a verificação dos documentos presentes no **Check-List**, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional do servidor, nos termos do art. 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal Matrícula. 406

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327 Fone: (0xx69) 3609-6357 ccecx4@tce.ro.gov.br / www.tce.ro.gov.br

Em, 7 de Julho de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO Mat. 406 COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4